



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

LEI MUNICIPAL Nº 4.741/2018, de 20 de março de 2018.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO NO PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Zoneamento na Zona Urbana Municipal, nas proximidades da divisa Leste do Loteamento Industrial Norte do Município, transformando parte da área residencial do perímetro urbano em zona industrial norte, a seguinte área de terras:

I – Uma área de terra paralela e distantes 350,00 metros do eixo da ERS 239; que tem como ponto de partida a divisa nos fundos do lote 4 da quadra 1 do loteamento industrial norte, até encontrar uma linha paralela e distante 350,00 metros do eixo da ERS 239, até encontrar uma linha paralela e distante 50,00 metros do Loteamento Residencial Plaza Vale dos Sinos, no lado leste; seguindo em direção ao sul pelo lado leste por uma linha paralela e distante 50,00 metros da divisa do Loteamento Residencial Plaza Vale dos Sinos até encontrar a divisa das terras da Gráfica Caeté; seguindo pelo lado oeste da divisa das terras da Gráfica Caeté até encontrar a Avenida Luiz Alberto Fett; no lado sul seguindo pela Avenida Luiz Alberto Fett até encontrar a divisa oeste da matrícula 8.602; seguindo pelo lado oeste no sentido sul-norte até encontrar o ponto inicial desta descrição confrontando-se neste trecho com o Loteamento Industrial norte e com terras de Valore Incorporações e Construções Ltda. Que envolve a matrícula 8.602 e parte das matrículas 8.600 e 23.598.

Parágrafo único. A área de terras descrita no caput deste artigo fica caracterizada como Zona Industrial Norte (ZIN).

Art. 2º. A expansão do perímetro urbano municipal, de que trata esta Lei, foi aprovada em reunião do Conselho do Plano Diretor de Urbanização deste Município, em 08 de outubro de 2017, conforme Ata nº 80, que passa a ser o Anexo II desta Lei; na audiência pública datada de 28 de novembro de 2017, conforme Ata nº 01/2017, e na audiência pública datada de 27 de dezembro de 2017, conforme Ata nº 02/2017.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 20 de março 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.